

O cancelamento do processo licitatório é uma medida prudente para evitar problemas futuros, como inexecução contratual ou contestações que possam decorrer de informações irregulares. Além disso, essa decisão reafirma o compromisso da Administração Pública com a transparência e a lisura dos processos licitatórios.

III. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O artigo 49 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a Administração Pública poderá revogar ou cancelar a licitação por razões de interesse público, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o erro identificado nos quantitativos compromete a validade e a competitividade do certame.

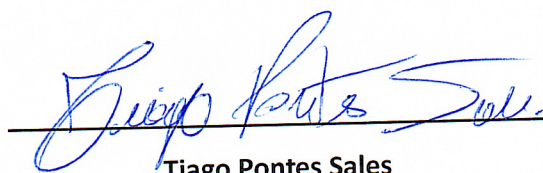
IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta justificativa para o cancelamento do processo licitatório nº **Pregão Eletrônico 016/2025** a fim de que sejam feitas as devidas correções no Termo de Referência e a nova licitação possa ser realizada com informações corretas e precisas, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Passagem Franca – Ma 25 de outubro de 2025



Tiago Pontes Sales

Agente de contratações

Portaria Gab. nº 017/2025

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 016/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data de Abertura: 30 de outubro de 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS DE LABORATÓRIO E CORRELATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – MA

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao princípio da legalidade e da economicidade, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, venho, por meio desta, justificar o cancelamento do processo licitatório em epígrafe em razão da identificação de erro substancial nos quantitativos estimados dos itens da planilha no Termo de Referência.

II. DA MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO

Durante a análise e revisões realizadas pela equipe técnica responsável, constatou-se a existência de divergências previstas na planilha no quantitativo do Termo de Referência não correspondem à realidade da demanda a ser licitado. Esse fato compromete a exatidão das propostas, bem como a competitividade da licitação.

1. Erro nos Quantitativos:

O Termo de Referência estabelece que os quantitativos da planilha não correspondem a necessidade da demanda de consumo do município, o que resulta em uma estimativa de custo totalmente distorcida.

2. Impacto na Competitividade:

A variação nos quantitativos pode gerar desinteresse dos potenciais licitantes, sendo fundamental assegurar que todos tenham a mesma informação precisa para que a concorrência seja saudável e possamos selecionar a melhor proposta.

3. Responsabilidade Administrativa: